

Lei nº 0816/68

**AUTORIZA PAGAMENTO DA ILUMINAÇÃO DAS
PRAÇAS BENEDITO VALADARES E BENJAMIN
CONSTANT.**

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com as Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG), a iluminação das praças Benedito Valadares e Benjamin Constant.

Art. 2º Para o pagamento do custo das iluminações de que trata esta lei, fica aberto o crédito especial à conta da dotação orçamentária n.4.1.1.0.95 no valor de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 15 de abril de 1968.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.15 de 21/04/1968